

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
EDITAL GSC Nº 004/2019 CONCURSO PARA A PRODUÇÃO DE
VIDEOCLIPES

Adalberto José Guazzelli, Secretário de Cultura e Juventude, por meio de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas no período de **05 a 30 de abril de 2019**, as inscrições para **CONCURSO PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES** e receberão como **Premiação** um videoclipe editado e finalizado pelo Centro de Audiovisual – CAV, conforme as normas estabelecidas por este edital.

O presente edital tem como objetivo fomentar a circulação da produção musical da cidade de São Bernardo do Campo e incentivar artistas e grupos a divulgarem seus trabalhos publicamente através de plataformas audiovisuais, como internet, programas televisivos e festivais de vídeo e audiovisual voltados para a linguagem musical;

1 – DO OBJETO

- 1.1 Os artistas e bandas, de qualquer estilo ou formação musical, interessados em ter seus videoclipes musicais produzidos pela equipe do Centro de Audiovisual - CAV deverão enviar projetos seguindo os parâmetros estabelecidos neste edital;
- 1.1.1 Os artistas e grupos selecionados terão como Prêmio a produção de 01 (um) videoclipe, de 01 (uma) música escolhida por eles já gravada (mixada e masterizada). O videoclipe será gravado e editado pelo Centro de Audiovisual – CAV, com produção e recursos oferecidos pelo Centro de Audiovisual, não envolvendo em nenhum momento repasse financeiro, transporte ou alimentação para os selecionados;
- 1.1.2 A música escolhida pelo artista e/ou grupo a ter o videoclipe produzido, deverá ser indicada no momento da inscrição no presente edital, conforme item “b” do artigo 3 deste documento;
- 1.1.3 Os videoclipes serão gravados em próprios municipais da Secretaria de Cultura e Juventude ou espaços determinados por ela, não sendo possível ao selecionado determinar local fora dessas características;
- 1.1.4 As gravações dos videoclipes acontecerão em blocos mensais, divididos por estilo musical e facilidade logística, sendo que em cada bloco terá 04 grupos/ artistas e deverá conter preferencialmente duas propostas de artistas ou grupos residentes na cidade de São Bernardo do Campo;
- 1.2 Os inscritos selecionados terão seus videoclipes produzidos durante o período de maio a novembro do ano de 2019, de acordo com cronograma a ser estabelecido e informado pela Secretaria de Cultura e Juventude;
- 1.3 Os artísticas/grupos contemplados deverão oferecer como contrapartida, um show totalmente gratuito, de no mínimo 60 minutos de duração, sem nenhum tipo de custo artístico, operacional ou logístico para esta Municipalidade. A data, local e horário do show serão definidos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estarão habilitados a participar do Concurso do qual trata o presente edital, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou organizados em grupos, que comprovadamente tenham atividade atuante no circuito musical local ou regional, declarados proponentes.
- 2.2 Os proponentes devem ser pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros domiciliados no país há mais de 01 um ano, e pessoas jurídicas comprovadamente registradas como produtora ou agente artístico-musical;
- 2.3 Cada proponente só poderá inscrever um trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Inscrições gratuitas e deverão ser encaminhadas via SEDEX, ou entregues pessoalmente e protocoladas no endereço abaixo:

a/c DIVISÃO DE DIFUSÃO E FOMENTO
EDITAL GSC nº 004/2019 - CONCURSO DE VIDEOCLIPES
Rua Bauru, nº21, Bairro Baeta Neves

São Bernardo do Campo – SP - CEP 09751-440;

- 3.2 As inscrições devem ser entregues em envelope único lacrado, contendo as seguintes informações:
- Ficha de Inscrição (Anexo I), disponibilizado no site www.cav.saobernardo.sp.gov.br devidamente preenchida.*
 - CD, DVD ou link de sítio eletrônico contendo a música escolhida pelo artista para a produção do videoclipe;*
 - CD, DVD ou link de sítio eletrônico contendo amostras do trabalho do artista/banda;*
 - Release e/ou Currículo dos artistas/grupo;*
 - Clipping dos artistas/grupo envolvidos na gravação (impresso ou digitalizado).*
- 3.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado em participar do concurso, cabendo a Secretaria de Cultura e Juventude excluir deste processo os projetos que não preencherem os dados solicitados de forma correta e completa.
- 3.4 Para validade da inscrição será considerada a data do carimbo postal ou de protocolo dentro do prazo previsto neste Edital, e desde que a correspondência chegue, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;

4 – DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção dos participantes será realizada por uma comissão formada por 3 integrantes com competência técnica e experiência profissional nas áreas de audiovisual e música, o que garante análises qualificadas dos critérios adotados. Por se tratar de atividade cultural e artística, a mensuração objetiva deixa de ser puramente matemática ou física, criando a necessidade de avaliação baseada em informações e impressões baseadas na sensibilidade e na experiência dos membros da Comissão de Seleção;
- 4.2 Os critérios gerais norteadores da seleção dos projetos serão:
- Trajetória do artista/grupo (histórico artístico) - discografia realizada e histórico de shows do grupo/banda/artista;
 - Qualidade técnica musical do(s) artista(s) envolvido(s) - Análise do currículo individual de cada músico/integrante - formação na área, experiência em palco, parcerias com outros artistas;
 - Originalidade e inovação da proposta - Se a proposta musical é original e inovadora, se já existem outros projetos análogos no circuito. Será realizada contextualização da produção cultural apresentada e avaliada se a mesma é inovadora e apresenta;
 - Relevância e disponibilidade do (s) artista (s) para contrapartida sociocultural - Valor midiático do artista, disponibilidade de agenda e compatibilidade do som oferecido com o rider da banda.
- 4.3 Serão adotados os seguintes critérios de classificação:
- pontuação de 00 a 100, descrita abaixo:
- | | |
|--|--------------------|
| 1- Release, discografia e histórico de shows do grupo/banda/artista - | de 00 a 25 pontos; |
| 2- Análise do currículo individual de cada músico/integrante - | de 00 a 25 pontos; |
| 3- Originalidade e inovação - | de 00 a 25 pontos; |
| 4- Relevância e representatividade do grupo/artista para a contrapartida sociocultural - | de 00 a 25 pontos; |
- 4.4 Serão contemplados até 32 grupos, conseqüentemente até 32 videoclipes, considerando que cada grupo terá apenas um trabalho selecionado;
- 4.5 Serão gravados 4 videoclipes mensalmente, no período entre maio e dezembro do corrente ano, o tempo máximo de cada videoclipe será de 10 minutos, e será gravado apenas um videoclipe por selecionado, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser assinado por todos no momento oportuno.
- 4.6 A lista dos participantes selecionados será publicada Notícias do Município (publicação oficial do Município) no site www.saobernardo.sp.gov.br/cultura, no dia 17 de maio de 2019, a mesma será em ordem decrescente de pontuação de todos os grupos, sendo que os 32 primeiros colocados serão convidados para gravação. Caso haja desistências serão chamados os próximos classificados;
- 4.7 Após a referida publicação, os selecionados serão orientados pela Secretaria de Cultura e Juventude sobre os cronogramas de execução dos projetos e as datas de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV), documento imprescindível para início da atividade;
- 4.8 Os projetos selecionados só poderão iniciar o trabalho de produção após entrega, conforme orientações da Secretaria de Cultura e Juventude, dos documentos listados abaixo:

- a) *Autorização de representação assinada pelo proponente, por todos os integrantes do grupo ou pelos músicos convidados participantes do videoclipe, se for o caso (Anexo II);*
- b) *Autorização de uso de imagem de todos os envolvidos e ECAD, quando não se tratar de música inédita/ autoral (Anexo III);*
- c) *Assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV)*
- d) *Os anexos I ao IV estarão disponibilizados no site www.cav.saobernardo.sp.gov.br e deverão ser entregues devidamente preenchidos.*

5 – DA REALIZAÇÃO

- 5.1 Os participantes selecionados terão seus videoclipes realizados sob a direção artística e técnica da equipe designada pelo Centro de Audiovisual – CAV, da qual fará parte o proponente e/ou artistas envolvidos;
- 5.2 O Centro de Audiovisual – CAV oferecerá a infraestrutura técnica que dispõe, os técnicos e os Arte Educadores para a realização do trabalho;
- 5.3 Caso o artista/grupo que não se enquadrar na infraestrutura técnica e no pessoal técnico que dispõe o Centro de Audiovisual – CAV, com necessidades extras, as mesmas correrão por parte do participante selecionado;
- 5.4 Os artistas/grupo receberão como **Premiação** um videoclipe editado e finalizado pelo Centro de Audiovisual – CAV, em formato digital (DVD ou arquivo em alta resolução), num período de até 60 (sessenta dias) após a data de gravação efetiva do mesmo;
- 5.5 Os artistas/grupo não serão remunerados pela execução do projeto, porém receberão a cessão plena dos direitos de uso do material produzido, restando a Secretaria de Cultura e Juventude apenas o direito de uso de imagens do material para divulgação institucional do programa;
- 5.6 A execução deste Projeto não onerará os cofres público uma vez que os artistas/grupo, bem como, a equipe técnica não serão remunerados pela execução do projeto uma vez que o mesmo será desenvolvido como aula aos alunos do CAV.
- 5.7 A Secretaria de Cultura e Juventude e o Centro de Audiovisual – CAV reservam-se o direito de suspenderem a realização de qualquer projeto selecionado, a qualquer tempo, caso haja conduta inadequada por parte do artista/grupo que dificulte ou inviabilize a realização do trabalho nos padrões desejáveis;
- 5.8 Todos os videoclipes dos participantes selecionados por este edital devem obrigatoriamente exibir a logomarca da Prefeitura de São Bernardo do Campo, da Secretaria de Cultura e Juventude e do Centro de Audiovisual - CAV nos créditos de encerramento, de acordo com o manual de aplicação de marcas da Instituição.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Este Edital é válido até o dia 31/12/2019, podendo ter seu prazo prorrogado até 31/12/2020.
- 6.2 A inscrição neste edital implica prévia e integral concordância com as normas aqui estabelecidas;
- 6.3 Os projetos e mídias utilizados para a inscrição e que não foram selecionados não serão devolvidas;
- 6.4 Casos omissos ou não contemplados neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

GSC, 03 de abril de 2019.

Adalberto José Guazzelli
Secretário de Cultura e Juventude